

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
Av. São José, 101 - fone: 537-1140 - cep:55636-000
C.G.C. 11.049.806/0001-90

LEI Nº 337/98

Ementa: Autoriza o Poder Executivo assumir despesa com levantamento topográfico do Engenho Macacos, abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 6º e 50 da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 42 e 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

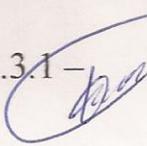
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas com levantamento topográfico das terras do Engenho Macacos com a finalidade de demarcar lotes que serão doados a trabalhadores sem terra.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento do Município, exercício de 1998, aprovado pela Lei nº 328/97, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a conta do programa de trabalho a seguir discriminado:

ÓRGÃO: 80.00 – Secretaria de Agricultura

UNIDADE: 80.10 – Departamento de Agricultura

Programa de Trabalho: 04.13.066.2.00 – Programa especial, destina ao custeio do serviço de levantamento topográfico de terras do Engenho Macacos, destinados ao assentamento dos trabalhadores sem terra.

Natureza da Despesa: 3.1.3.1 – 

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE

Av. São José, 101 - fone: 537-1140 - cep:55636-000

C.G.C. 11.049.806/0001-90

Art. 3º - Os recursos necessários a abertura do Crédito Especial autorizado no artigo 2º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial de dotações discriminadas no Decreto de abertura do Crédito, na conformidade do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Maio de 1998.

Daniel Alves de Lima
DANIEL ALVES DE LIMA
Prefeito



Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com levantamento topográfico das terras do Engenho Macacos com a finalidade de demarcar áreas que serão doadas a quem não tem terra.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes o Poder Executivo autoriza a abertura do Crédito Especial no exercício de 1998 autorizado pela Lei nº 32857 que dispõe sobre o Crédito Especial no valor de R\$ 25.000,00 para custeio de trabalho a ser realizado no Engenho Macacos.

Programa de Trabalho Especial, destina ao custeio do levantamento topográfico das terras do Engenho Macacos, destinadas ao assentamento sem terra.

Natureza da Despesa: 3.1.36-